



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 23/2017 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria SAS/MS Nº. 140, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
2. Portaria Nº. 483, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado. E revoga a Portaria GM/MS Nº. 252/2013;
3. O Ofício Nº. 1140/2016/DG da Direção do Hospital Geral de Fortaleza - HGF, constante do processo Nº. 7892487/2016 apenso ao de N. 6794023/2016, que solicita a habilitação do referido hospital, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON, para realizar o serviço de assistência em oncologia;
4. O interesse do Gestor Estadual da Saúde quanto a habilitação do Hospital Geral de Fortaleza - HGF, localizado no município de Fortaleza/CE, como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON;
5. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Especializada – NUESP/COPAS/SESA, constante na folha 141, do processo acima referido;
6. A Resolução Nº. 004/2017 CIR de Fortaleza, que aprova a renovação da habilitação do Hospital Geral de Fortaleza HGF, localizado no município de Fortaleza/CE como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON com Serviço de Hematologia, por cumprir os requisitos exigidos na Portaria GM/MS nº 140, de 27.02.2014;

**RESOLVE:**

Art.1º. Homologar a Resolução Nº. 004/2017 CIR de Fortaleza, que trata da renovação da habilitação do Hospital Geral de Fortaleza- HGF, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON, CNES 2497654, localizado em Fortaleza (CE),

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de março de 2017.

**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**JOSETE MALHEIRO TAVARES**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS